



ESFOSUAS/PE

*Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco*

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e
Prevenção à Violência e as Drogas - SDSCJPVD**

**Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente**

Universidade Federal Rural de Pernambuco / Fundação Apolônio Salles



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Conhecendo a Temática

Famílias com insegurança alimentar dizem precisar gastar 85% a mais do que despendem para comer, aponta IBGE

Em média, população considera que o valor mínimo necessário para se alimentar é superior à despesa efetiva. Maioria dos brasileiros considera bom o padrão alimentar da família, mas 5,8% consideram ruim. Dados são de 2018.

Por Daniel Silveira, G1 — Rio de Janeiro

19/08/2021 10h00 - Atualizado há 3 dias

<https://globoplay.globo.com/v/9784581/>



Debatendo a Realidade - Realização de Quiz com cursistas

<https://www.surveio.com/survey/d/E8Q9S6L9W1W9A4I9B>



CURSO

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional e sua Inserção ao Sistema único de Assistência Social

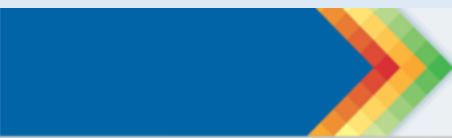
Módulo II

Facilitador(a): Niedja de Lima Silva

Declaração Universal dos Direitos Humanos



Artigo 25º Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.



O direito humano à alimentação no mundo e no Brasil

Nayara Côrtes Rocha e Valéria Torres Amaral Burity 2021

LINHA DO TEMPO

DHAA

SÉCULO 20

- A fome passou a ser entendida como problema a ser enfrentado de maneira conjunta por todas as nações - Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

1930

- No Brasil, o médico Josué de Castro denunciou a fome e a má nutrição

1940

- Foram criadas a CNA (Comissão Nacional de Alimentação) e o Saps (Serviço de Alimentação da Previdência Social), que passou a prestar assistência alimentar a trabalhadores por meio de restaurantes populares

1960

- A expressão “direito humano à alimentação adequada” teve sua origem no [Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais](#), embora ainda não aparecesse dessa forma no texto.

1970

- Tese Neomalthusiana
- A partir de meados da década de 1970, o binômio alimentação-educação cedeu espaço para [alimentação-renda](#), o que redirecionou as políticas alimentares e nutricionais do país.

1980

- NEOLIBERALISMO - >enfraquecimento institucional e secundarização dos programas de abastecimento popular de alimentos.

1980

- O termo segurança alimentar e nutricional — também conhecido pela sigla SAN — surgiu com a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

1990

- Após a Constituição Federal de 1988 vai ocorrer um esvaziamento e a extinção de programas e instituições do país voltadas à alimentação e à nutrição

1990

- LOAS ; ECA ; SUS; Consea (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) -> articulação intersetorial = 1ª Política Nacional de Alimentação e Nutrição

2000

- **II Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) – 2002 (Eixo - Garantia do Direito à Alimentação)**

2000

- CONSEA recriado; Programa Fome Zero tornou-se o eixo condutor com destaque o [Programa Bolsa Família](#), refletindo o deslocamento das ações de segurança alimentar e nutricional do setor saúde para a área de desenvolvimento social.

2006

- [Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional](#), (obrigações do Estado e o conceito de exigibilidade (prevê que o poder público garanta mecanismos de denúncia às violações e exigência do DHAA). Criação a partir da lei do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2010

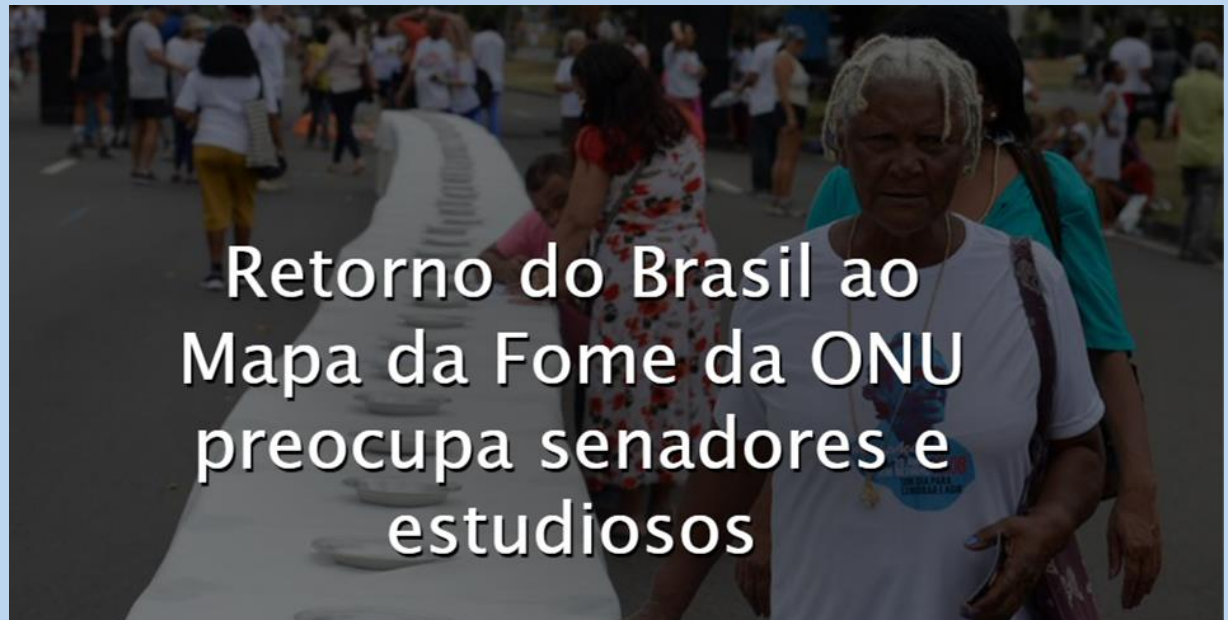
- O direito humano à alimentação adequada foi incluído no artigo 6º da Constituição Federal, junto aos demais direitos sociais, após processo de forte mobilização da sociedade civil, liderado pelo Consea.

- ★ Os avanços legais seguiram no decorrer dos anos e possibilitaram a criação de algumas ações como o Programa Bolsa Família.
- ★ Segundo o relatório “O Estado da Insegurança Alimentar no Mundo 2015”, divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em maio de 2015, o Brasil saiu do “Mapa da Fome” a partir do Programa Bolsa Família e das ações de segurança alimentar desenvolvidas pelo governo brasileiro.
- ★ A vulnerabilidade das mulheres foi se tornando pauta, principalmente a partir de programas de combate à pobreza com o viés da inclusão social, que nos últimos anos escancararam a situação das mulheres no país.

- 2019 - Consea nacional foi extinto pela medida provisória 870, que reorganizou as estruturas do governo federal.

LINHA DO TEMPO

DHAA - Retrocessos



Para debater logo mais...



+ Governo federal institui o retorno do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

04/01/2023

REFERÊNCIAS

- BARROCO, Maria Lúcia S. **Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político**. São Paulo: Serviço Social e Sociedade, n. 106, p. 205-218, abr/jun. 2011.
- BEHRING, Elaine R. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. BOSCHETTI, I; BEHRING, E; LIMA, Rita (orgs.). **Marxismo, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, p. 39-72, 2018.
- BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, Brasília, 2010.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 7.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 15-144.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2000.
- FREIRE, Silene de Moraes. **Direitos Humanos no Brasil: ilusão jurídica ou possibilidade histórica?** In: Direitos humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates. Org: Forti, Valéria; Brites, Cristina Mª. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- LÖWY, Michael. **Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil**. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 124, p. 652-664, out./dez. 2015.
- MIOTO, Regina Célia Tamasso; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. Rev. Katál. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 37-45 2007.
- MONDAINI, Marco. **Direitos humanos**. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____. **Direitos humanos no Brasil Contemporâneo**. Recife; Ed. Universitária da UFPE, 2008a.
- SILVA, Niedja de Lima. **Direitos humanos e Serviço Social: história e conceito**. Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2016.
- TELLES, Tiago Santos; SUGUIHIRO, Vera Lucia Tiekio; BARROS, Mari Nilza Ferrari de. **Os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva orçamentária**. In: Serviço Social & Sociedade, nº 105, p. 50-66, jan/mar. São Paulo: Cortez, 2011.
- TOSI, Giuseppe. **Direitos Humanos: História, Teoria e Prática**. João Pessoa: Editora Universitária. 2005.
- WACQUANT, Loic. **Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e
Juventude**

**Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação
Permanente**

www.sigas.pe.gov.br

E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br

Telefone: 81 3183 0715

**Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco -
UFRPE**

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br